



## LEI MUNICIPAL Nº 1.042 /06

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Administração, autorizado a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento:

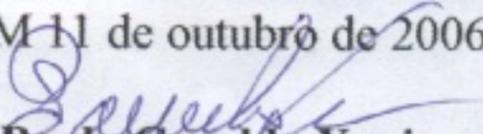
§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrado entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, autorizado a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,  
EM 11 de outubro de 2006.

  
**Paulo Geraldo Xavier**  
**Prefeito**